



Prefeitura Municipal de Pavão

Rua Getúlio Vargas, 123 - Centro - Telefax: 535-1220 - Pavão - MG

LEI Nº²¹²...../99

“Autoriza a venda de bens patrimoniais e contém outras providências”

A Câmara Municipal de Pavão/MG decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar os seguinte bens patrimoniais móveis:

01 – Um veículo espécie automóvel, marca Volkswagen, tipo Gol, modelo Plus 16V, cor branca, combustível gasolina, ano de fabricação 1997, placa GMM 9874, chassi 9BWZZZ377VP652692;

02 – Um veículo espécie automóvel, marca Volkswagwn, tipo Gol, modelo CLI, cor azul, combustível gasolina, ano de fabricação 1996, placa GOR 6940, chassi 9BWZZZ377TT064948;

03 – Um veículo espécie automóvel, marca Volkswagen, tipo Gol, modelo CL, cor bege, combustível álcool, ano de fabricação 1993, placa GOR 1482, chassi 9BWZZZ30ZPT139764;

04 – Um veículo espécie camioneta, marca Volkswagen, tipo Kombi, cor branca, combustível gasolina, ano de fabricação 1995, placa GMM 5688, chassi 9BWZZZ231SP017079.

Art. 2º - Os valores mínimos dos bens patrimoniais móveis constantes no Artigo 1º desta Lei, serão determinados pela Comissão Especial de Avaliação, nomeada pelo Executivo Municipal, através de portaria específica.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra a presente Lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 20(vinte) de Julho de 1999.

Pavão/MG, 25 de Julho de 1999

.....
Walter Villamid Soares Chaves
Prefeito Municipal

A COMISSÃO de LEGISLAÇÃO
JUSTIÇA e REDAÇÃO

É de parecer que deve ser Aprovada

Data 09 de Agosto 19 99

Jose de Faria Lual

Roberto Epitácio de Silva

Antônio Carlos Costa

Roberto

APROVADO

1ª discussão

Em 09 de Agosto de 19 99

Luiz
(Presidente)

A COMISSÃO de OBRAS
SERVIÇOS PÚBLICOS E PAIS

É de parecer que deve ser Aprovada

Data 09 de Agosto 99

Edson Costa Aguiar

Luiz

APROVADO

2ª discussão

Em 09 de Agosto de 19 99

Luiz
(Presidente)

A COMISSÃO de FINANÇAS
ORÇAMENTO e TOMADA DE CONTAS

É de parecer que deve ser Aprovada

Data 09 de Agosto 99

Roberto

Roberto

Roberto

Roberto

APROVADO

3ª discussão

Em 09 de Agosto de 19 99

Luiz
(Presidente)

SANCIONADA EM 10/08/99

Walter Villamil Soares Chaves

Walter Villamil Soares Chaves
Prefeito Municipal